

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o horário de abertura e encerramento do período eleitoral de 2022 nos diferentes Conselhos Regionais de Psicologia em consideração aos fusos horários das diversas regiões do país.

A COMISSÃO ELEITORAL REGULAR do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, legalmente instituída pela Portaria CFP nº 40/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 13, § 1º da Resolução CFP nº 005/2021 (Regimento Eleitoral), aprovada na Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças – APAF, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2021, resolve editar a seguinte instrução normativa:

CONSIDERANDO que o inciso III do Art. 47 da Resolução CFP nº 005/2021 estabelece "que o horário de votação on-line iniciará às 8 horas do dia 23 de agosto e encerrará às 17 horas do dia 27 de agosto de 2022, respeitados os fusos horários das diversas regiões do país;

CONSIDERANDO o Decreto 2.784, de 18 de junho de 1913, que determina a hora legal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.876, de 30 de outubro de 2013; que altera o Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer os fusos horários do Estado do Acre e de parte do Estado do Amazonas, e revoga a Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que alguns Conselhos Regionais de Psicologia têm sessões que adotam fusos horários diferentes;

CONSIDERANDO que alguns estados brasileiros adotam dois fusos horários diferentes;

CONSIDERANDO que um votante de qualquer Conselho Regional de Psicologia - CRP, por poder votar pela internet, pode estar fisicamente em qualquer local do planeta;

CONSIDERANDO que os sistemas de voto à distância têm como característica a impossibilidade de atestar a localização física do votante;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do disposto no inciso III do Art. 47 da Resolução CFP nº

005/2021, o horário de votação on-line iniciará às 8 horas do dia 23 de agosto e encerrará às 17 horas do dia 27 de agosto de 2022, respeitados os fusos horários da cidade onde se localiza a sede do Conselho Regional de Psicologia.

Parágrafo único. O horário de abertura e encerramento das eleições dos CRPs observarão o fuso horário GMT-3 (Horário de Brasília) com exceção dos CRPs 14, 18, 20 e 24 que observarão o GMT-4 (Horário de Manaus).

Art. 2º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Marisa Helena Alves

Presidente da Comissão Eleitoral Regular



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Helena Alves, Conselheira(o)**, em 18/08/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683938** e o código CRC **020F0DB4**.

Referência: Processo nº 576600004.000125/2020-22

SEI nº 0683938